



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### **DECRETO Nº 3.996 – 20/02/2014**

Outorga permissão de uso de bens públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 24 § 1º, 31 § 3º, 231-A (redação Emenda 18) e 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos dos artigos 24 § 1º, 31, § 3º e 231-A (redação Emenda 18) da Lei Orgânica do Município de Arcos/MG, fica concedida a permissão de uso ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Sobradinho, declarado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.969 de 09 de setembro de 2003, inscrito no CNPJ/MF 04.706.382/0001-24, com sede na Rua Vereador João Veloso, nº 987, centro de Arcos/MG, representada neste ato por seu Presidente, Rodrigo Marinho Costa, para apoio ao pequeno e médio produtor rural, objetivando incrementar a sua produção e bem estar, dos bens móveis pertencentes ao patrimônio da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG conforme Termo Aditivo ao Termo de Cessão Gratuita de Uso de Bem Público celebrado entre a EMATER e o Município de Arcos em 24/05/2013 (PA 226/2013), com as seguintes descrições:

1) 01 (uma) grade aradora de arrasto com controle remoto, 12 x 26 - marca: Piccin – Máquinas Agrícolas - patrimônio nº 13/05324.

**Art. 2º** - A Permissão de uso dos referidos bens será a título precário, tem caráter gratuito, intransferível e com prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**Art. 3º** - Revogada a Permissão, os bens serão restituídos à Prefeitura Municipal de Arcos, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

**Art. 4º** - A revogação da Permissão não importará em direito da



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

Permissionária à indenização de qualquer natureza.

**Art. 5º** - A Permissão deverá ser formalizada por Termo a ser lavrado pelo Setor de Convênios da Prefeitura.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de fevereiro de 2014.

ROBERTO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal